



LEI Nº 1252 DE 10 DE outubro DE 1989

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente Lei está "Dá denominação a Estradas Municipais
registrada no livro próprio sob
de 20 fls. 09^{vs}. que especifica."

em 18 / 10 / 1989 Luciano

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ES
TADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As estradas municipais do municí-
pio de Barra do Garças, abaixo especificadas passarão a ter as se-
guintes denominações:

- Trecho compreendido a partir do KM-75 da
MT-365 até confluência com a BR-070, denominar-se-á ESTRADA CASTO-
RINO AYRES DA SILVA.

- Trecho compreendido a partir do KM-45 da
MT-365 até sua confluência com a BR-158, denominar-se-á ESTRADA
JOÃO GOUVEIA.

- Trecho compreendido do KM-140 da MT-365,
até sua confluência com a MT-110, denominar-se-á de ESTRADA JOAQUIM
DAVI DE MORAES.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Barra
do Garças, autorizado a confeccionar placas indicatórias nas refe-
ridas estradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de outubro de 1989

Dr. Paulo Cesar Baye de Aguiar
Prefeito Municipal